



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



RESOLUÇÃO SME Nº 03, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre os processos anuais de Atribuição de Diretor de Unidade Educacional, Diretor de Creche e Titulares PEB I inscritos em Caráter de Substituição para Unidades Educacionais sem titular ou com titular em afastamento da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga-SP.

PAULO EDUARDO CAETANO ROSA, Secretário Municipal de Educação de Pirassununga, Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atribuição de Diretores de Unidades Educacionais e Diretores de Creches para as Unidades Educacionais do Município de Pirassununga, para o ano letivo de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação de Pirassununga, dentro de sua área de jurisdição, promover os processos de remoção e atribuição de Diretor de Unidade Educacional e Diretor de Creche para as Unidades Educacionais do Município de Pirassununga e terá competência para:

I - Designar comissão para coordenação, execução e avaliação do processo;

II - Elaborar listas em ordem decrescente dos Diretores de Unidades Educacionais e Diretores de Creches inscritos nos processos de atribuição e remoção;

III - Atribuir as Unidades Educacionais aos Diretores de Unidades Educacionais e Diretores de Creche, conforme esta Resolução;

IV - Realizar anualmente a inscrição de professores PEB I para o processo de atribuição em caráter de substituição de Diretor de Unidade Educacional e Diretor de Creche;

V - Designar anualmente professores PEB I para o processo de atribuição em caráter de substituição para Unidades Educacionais que estejam sem titulares;

VI - Relacionar todas as unidades que permanecerem vagas ou com titulares afastados por tempo indeterminado;



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



VII - Após a realização das fases do processo de seleção os candidatos serão relacionados em listagens de acordo com sua classificação no processo.

Art. 2º. O processo de atribuição de Diretor de Unidade Educacional, Diretor de Creche e professor PEB I inscrito em caráter de substituição para Unidades Educacionais compreende duas fases:

I – **Fase I:** Atribuição, Permuta e Remoção dos Diretores de Unidades Educacionais e Diretores de Creches;

II – **Fase II:** Atribuição aos PEB I inscritos em caráter de substituição para Unidades Educacionais.

Art. 3º Os Diretores de Unidades Educacionais e Diretores de Creches interessados no processo de remoção para outras unidades educacionais poderão se inscrever ao final de cada ano letivo para este processo.

Parágrafo único: O profissional que não realizar a inscrição para o processo de atribuição perderá sua sede de exercício, ficando automaticamente inscrito para o processo de remoção e a respectiva sede será considerada vaga.

Art. 4º Após o processo de remoção de unidades será permitida a permuta entre os pares, conforme os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único: A permuta dos titulares antecede a atribuição de unidades vagas aos profissionais inscritos em caráter de substituição.

Art. 5º Terminado o Processo de remoção e realizada a permuta, as Unidades Educacionais remanescentes serão atribuídas aos docentes PEB I inscritos no processo de atribuição em Caráter de Substituição e que apresentem a habilitação em Pedagogia e/ou Pós-Graduação Lato Sensu com formação na área de Educação ou Gestão Escolar e três anos de efetivo exercício no magistério na Rede Municipal de Pirassununga.

§1º Fica vedada a inscrição de docentes municipalizados.

§2º As inscrições serão submetidas à análise pelo Secretário Municipal de Educação, podendo ser deferidas ou indeferidas.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º Para fins de classificação dos Diretores de Unidades Educacionais e Diretores de Creches,



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



considerar-se-ão:

I - Situação funcional:

- a) Titulares de empregos públicos permanentes, providos mediante concurso de Provas e Títulos.

II - Tempo de Serviço no campo de atuação de gestão escolar e/ou apoio técnico-pedagógico na Secretaria Municipal de Educação de Pirassununga, conferir-se-ão os seguintes pontos:

- a) Como titular de emprego público permanente no cargo: quatro milésimos (0,004) ao dia de efetivo exercício, a ser comprovado mediante documento providenciado pela Secretaria de Educação, junto à Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

III- Títulos, Diplomas e Certificados no campo de atuação, conferir-se-ão os seguintes pontos:

- a) Diploma de Doutor na área de Educação: dez (10) pontos;
- b) Diploma de Mestre na área de Educação: cinco (5) pontos;
- c) Certificado de Pós-Graduação (Lato Sensu) e Especialização, ou Aperfeiçoamento correspondente à área de Educação/Gestão com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, 02 (dois) pontos por certificado até o máximo de 02 (dois pontos) ao ano, e 08 (oito pontos) no total.
- d) Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em disciplinas que façam parte do currículo da Educação Básica: um (1) ponto, até o máximo de dois (2) pontos;
- e) Diploma ou Certificado de Bacharel nas áreas correlatas à Educação – 0,5 ponto até no máximo de um (1) ponto;
- f) Certificados de Cursos de Extensão, Especialização ou Aperfeiçoamento com no mínimo 180 horas na área de Educação, realizados por Instituições reconhecidas pelo Governo Federal, por Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, na proporção de 0,002 por hora, até o limite de (750) setecentas e cinquenta horas. As horas excedentes ao limite previsto nesta alínea não serão computadas como cursos de pequena duração.
- g) Certificados de Cursos de Pequena Duração, referentes à capacitação/treinamento, na área de Educação e/ou Informática Educacional, incluindo Mostras e Simpósios com no mínimo oito (8) horas cada um, na proporção de (0,001) por hora, cumulativamente, até o limite de 400 horas/ano.

§1º Para o cômputo do tempo de efetivo exercício ter-se-á como data de início o primeiro dia em que o Diretor de Unidade Educacional e Diretor de Creche tenha exercido suas funções neste emprego em Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Pirassununga e, como término a



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



data base de trinta de junho de 2022, sendo validado pelo último concurso no qual o profissional se efetivou.

§2º Para fins de pontuação, serão descontadas as ausências dos profissionais, exceto as licenças autorizadas por Lei, a saber:

- a) Gala
- b) Nojo
- c) Licença Maternidade/Paternidade
- d) Abonadas concedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
- e) Comparecimento em juízo
- f) Licença saúde em virtude de acidente de trabalho
- g) Doação de sangue
- h) Participação como membro em reunião dos Conselhos Municipais: de Educação, do FUNDEB e de Alimentação Escolar.

§3º Os Títulos, Diplomas e Certificados somente serão computados tendo como data base os **certificados expedidos até 30/06/2022.**

§4º Os Certificados de Cursos de Pequena Duração deverão ser expedidos por Órgãos Públicos e/ou Privados; estes últimos, se credenciados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação e/ou conveniados à SME, ou divulgados pela SME.

§5º A pontuação ficará contabilizada para tornar-se cumulativa aos pontos conferidos em processos futuros.

Art. 7º Utilizar-se-ão para desempate os critérios:

- I** - Maior tempo de serviço de atuação;
- II** - Maior pontuação em títulos;
- III** - Idade;
- IV** - Número de filhos.

DA ATRIBUIÇÃO



Art. 8º Serão atribuídas, no ato da inscrição, aos Diretores de Unidades Educacionais e aos Diretores de Creches efetivos as Unidades Educacionais nas quais exerceram suas funções em 2022.

§1º Os profissionais interessados em realizar a alteração de Unidade Sede poderão se inscrever no processo de remoção.

§2º Todos os Diretores de Creches e Diretores de Unidades Educacionais deverão ter sua sede de exercício ao final deste processo.

DA REMOÇÃO

Art. 9º Serão oferecidas aos profissionais inscritos Unidades Educacionais: Creches, Pré-Escolas, Escolas de Ensino Fundamental, Conservatório Municipal e EMAICs, conforme orientação a seguir:

I - Aos Diretores de Creche, as creches que permanecerem vagas;

II - Aos Diretores de Unidades Educacionais, as creches, pré-escolas, escolas de Ensino Fundamental, Conservatório Municipal e EMAICs, que permanecerem vagas.

§1º Será respeitada a ordem de classificação conforme o art. 6º desta Resolução.

§2º O candidato ao processo de remoção poderá, no ato da escolha, declinar e permanecer na mesma Unidade que lhe foi atribuída no processo de atribuição.

DA PERMUTA

Art. 10 Será permitida, exclusivamente, aos interessados que não foram contemplados no processo de remoção a permuta entre seus pares, desde que haja acordo entre as partes interessadas e anuência do Secretário Municipal de Educação.

§1º Poderá haver Permuta entre:

a) Diretor de Unidade Educacional e Diretor de Unidade Educacional;

b) Diretor de Creche e Diretor de Creche;

c) Diretor de Unidade Educacional e Diretor de Creche, desde que o Diretor de Unidade Educacional esteja atuando em creche.

§2º Não será permitido retrocesso em permuta.

DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO

Art. 11 Finalizado os processos de remoção e de permuta, em havendo Unidades Educacionais que permanecerem vagas e as que tiverem seu titular em afastamento, serão estas atribuídas aos Professores PEB I inscritos para o Processo de Atribuição em Caráter de Substituição, mediante a indicação do Secretário e Assessoria, considerando pontuação, formação e experiência profissional.



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



§1º Caso haja provimento do cargo através de concurso público e/ou adequação funcional, ou docente admitido em caráter de substituição não corresponder às funções inerentes ao cargo, poderá ser dispensado, retornando à sua função de origem por determinação do Secretário Municipal Educação, obedecidas as normas legais.

§2º Os profissionais que foram afastados de suas funções docentes para assumirem as unidades em caráter de substituição, retornarão ao final do ano letivo para a sua sede de origem, sem prejuízo de pontuação de sede para a próxima atribuição de classes.

§3º Esgotadas as inscrições e inexistindo candidatos, a indicação ficará a critério do Secretário Municipal de Educação.

Art. 13 A validade do processo de que fala o artigo anterior cessa ao término da segunda fase, conforme cronograma previsto no anexo I desta Resolução.

Art. 14 Após a realização de todas as fases do processo de atribuição para o início do ano de 2023 e, iniciado o ano letivo, ocorrendo novas vagas para Unidades Educacionais no Município, as mesmas serão indicadas pelo Secretário Municipal de Educação para atribuição em caráter de substituição aos PEB I do Quadro do Magistério Público do Município de Pirassununga, mesmo que não estejam inscritos no processo inicial, desde que apresentem os requisitos indicados nesta Resolução.

Art. 15 Cabe ao Secretário, após o processo de atribuição de Diretor de Unidade Educacional, Diretor de Creche e PEB I inscritos em caráter de substituição para Unidades Educacionais sem titular ou com titular em afastamento, editar portaria designando os referidos profissionais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Todos os profissionais em função de confiança que assumirem a gestão escolar deverão assinar termo de compromisso para com suas respectivas funções de designação, no ato da posse.

Art. 17 Fica autorizada a representação do profissional impossibilitado de participar deste processo de atribuição por meio de procuração com firma reconhecida em cartório ou em conformidade com Lei 13.726 de outubro de 2018.



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



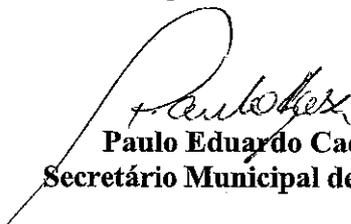
Art. 18 Compete ao servidor público interessado requerer expressamente a análise e concessão de acúmulo pretendido, manifestando-se no momento em que tiver atribuída a Unidade Educacional, quando fornecerá documento emitido pelo outro órgão a que estiver vinculado e que sejam informados o cargo, emprego ou função ocupada, seu horário de trabalho e jornada semanal a ser cumprida.

Art. 19 O cronograma de ações presente no Anexo I desta Resolução descreve cada um dos momentos dos Processos de Atribuição/Remoção das Unidades Educacionais.

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 21 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário que disciplinam os critérios para atribuição das Unidades Educacionais.

Pirassununga, 27 de outubro de 2022.


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I

Cronograma – Processos de Atribuição/Remoção de Diretor de Unidade Educacional e Diretor de Creche/ Atribuição em Caráter de Substituição

DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO / OBSERVAÇÕES
<u>FASE I - EFETIVOS</u>			
21/11/2022	14h00 às 17h00	SME	Inscrição para a atribuição e remoção dos titulares Entrega de títulos
22/11/2022	8h00 às 11h00		Data base para certificados: Expedidos Até 30/06/2022.
24/11/2022	11h	SME	Divulgação da lista de classificação dos titulares Início do Prazo para Recurso
25/11/2022	9h	SME	Divulgação do recurso dos titulares
	14h	SME	Remoção de Titulares
29/11/2022	9h	SME	Permuta para interessados
	17h	SME	Divulgação das Unidades vagas
FASE II - SUBSTITUIÇÃO			
30/11/2022	8h30 às 10h30 13h30 às 15h00	SME	Inscrição para Processo de Atribuição em caráter de Substituição
14/12/2022	17h	SME	Publicação Da CLASSIFICAÇÃO de gestão em caráter de substituição (Finalização da fase 2)
15 e 16/12/2022	8h30 às 10h30 13h30 às 16h30	SME	Prazo para Recurso
19/12/2022	17h	SME	Publicação final de gestão em caráter de substituição
20/12/2022	A definir	SME	ATRIBUIÇÃO de gestão em caráter de substituição
21/12/2022	A definir	SME	Publicação geral da gestão da UEs
22/12/2022	A definir	SME	Encontro dos Gestores com o Secretário Assinatura de todos Gestores do “Termo de Compromisso” Emissão da Portaria de Designação.



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO II - A

Requerimento de Inscrição para Atribuição de Unidades Educacionais para 2023

Exclusivo aos Diretores de Unidades Educacionais e diretores de creche que participarão do processo de atribuição para 2023.

ILMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA

EU, NOME:		
CARGO:		
U.E.:		
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE:	CONTATOS:	RG:
DATA NASC:		Nº DE FILHOS:
E-MAIL:		

Com conhecimento da Resolução nº 03/2022 solicito minha inscrição para participar do Processo de atribuição de Unidades Educacionais para o ano letivo de 2023.

Para efeito de classificação, anexo:

- Diplomas, Certificados e Declarações de Conclusão de Cursos conforme o contido no Art. 6º desta Resolução;
- Cursos de pequena duração referentes ao contido no art. 6º desta Resolução.

Responsabilizo-me pela autenticidade dos documentos apresentados e declaro estar ciente de que não mais poderei anexar outros documentos após esta data.

Atenciosamente,

Pirassununga ____/____/____.

Assinatura do Diretor de Unidade Educacional/Diretor de Creche

(PREENCHIMENTO PELA S.M. DE EDUCAÇÃO)

TICAR	Protocolo Nº _____ (Anexo II A)	QUANTIDADE DE PONTOS
	TEMPO DE SERVIÇO NO EMPREGO	CONFERENTE:
	TOTAL DE PONTOS – TÍTULOS, DIPLOMAS E CERTIFICADOS.	CONFERENTE:
		TOTAL:
	TOTAL DE PONTOS APÓS A CONFERÊNCIA PELA SME	TOTAL:



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO II - B

Requerimento de inscrição para atribuição em caráter de substituição de Unidades Educacionais vagas e em substituição de titular para 2023.

Para os Professores de Educação Básica (PEB I) interessados em substituição

ILMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA

EU, NOME:		
CARGO:		
SEDE DE EXERCÍCIO		
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE:	CONTATOS:	RG:
DATA NASC:		Nº DE FILHOS:
E-MAIL:		

Com conhecimento da Resolução nº 03/2022 solicito minha inscrição para participar do processo de atribuição de Unidades Educacionais para o ano letivo de 2023 em caráter de Substituição.

Para efeito da inscrição será mantida a pontuação obtida no processo de atribuição de PEB I

Estou ciente de que a carga horária de trabalho será de 30 ou 40 horas semanais.

Atenciosamente,

Pirassununga, ____ / ____ / 20 ____

Assinatura do Professor PEB I



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



(PREENCHIMENTO PELA S.M. DE EDUCAÇÃO)

ANEXO III
Relação de Título, diplomas, certificados
(Específico à Diretores de Unidades Educacionais e diretores de creche)

TICAR	ART. 6º	QUANTIDADE DE PONTOS		
	DOUTORADO EM			
	MESTRADO EM			
	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA			
	OUTRA LICENCIATURA EM			
	BACHARELADO EM ÁREA CORRELATA			
TICAR	ESPECIALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO - MÍNIMO DE 360h:	SUBTOTAL (1):		
	CURSO DE:			
TICAR	CERTIFICADOS DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO MÍNIMO DE 180 HORAS	SUBTOTAL (2):		
	CURSO DE:			
	CURSO DE:			
	CURSO DE:			
TICAR	CERTIFICADOS DE CURSOS DE NO MÍNIMO 8 HORAS	SUBTOTAL (3):		
		CARGA HORÁRIA	PONTOS	TOTAL

Responsabilizo-me pela autenticidade dos documentos apresentados e declaro estar ciente de que não mais poderei anexar outros documentos após esta data.

Pirassununga, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Diretor de Unidade Educacional/Diretor de Creche:

Visto do responsável pela inscrição



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO IV

PROTOCOLO DE ENTREGA DA INSCRIÇÃO E RECIBO DE DOCUMENTAÇÃO

(Preenchimento pelo Setor de Educação e entregue ao profissional inscrito)

Nome do profissional inscrito	
Unidade Sede	

PROTOCOLO NÚMERO: _____

Assinatura e carimbo do responsável pela inscrição

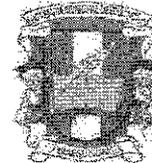
Pirassununga, _____ de _____ de _____

Responsável pela inscrição

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	
Acumulado	
Títulos no ano	
TOTAL	



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO V

**REQUERIMENTO PARA REMOÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS PARA O ANO
LETIVO DE 2023**

Exclusivo para Diretor de Unidade Educacional e Diretor de Creche

ILMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA

EU, NOME:		
U.E.:		
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE:	CONTATOS:	RG:
DATA NASC:		NÚMERO DE FILHOS:

Com conhecimento da Resolução nº 03/2022, solicito minha inscrição para participar do processo de Remoção de Unidades Educacionais para o ano letivo de 2023.

Atenciosamente, Pirassununga _____ / _____ / _____.

Assinatura do Diretor de Unidade Educacional/Diretor de Creche

(preenchimento pela SME e entregue ao profissional inscrito)

PROTOCOLO NÚMERO: _____ (Anexo V)

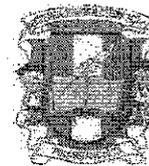
Nome do profissional inscrito	Sede

Pirassununga, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do responsável pela inscrição



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO VI

TERMO DO PROCESSO DE REMOÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS 2023.

Exclusivo para Diretor de Unidade Educacional e Diretor de Creche

Eu, _____

em decorrência do Processo de Remoção, **desisto da:**

▪ Unidade Educacional: _____

e escolho:

▪ Unidade Educacional: _____

Data: _____ / _____ / _____.

Assinatura: _____

Diretor de Unidade Educacional / Diretor de Creche

Deferimento	
Data _____/_____/_____	Assinatura _____